



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
GESTÃO DE CONTRATOS

TERMO Nº 01/2024 DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 11/2024 PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT) E PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

A **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT)**, pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua das Galhas nº 28726 – Maricá - RJ - CEP 24.901-130, CNPJ/MF Nº 21337238/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Diretor Administrativo desta Autarquia, **LUCAS SIQUEIRA COLE NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade nº 198471 OAB/RJ e registrado no CPF sob o nº 057.617.567-65 (**conforme portaria 256 de 17 de outubro de 2022 de delegação de competência**) e a **PERFIX ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, situada na Rua Francisco de Assis Prado nº 101 , Jd. São Roberto, Amparo/SP , e inscrita no CNPJ sob o nº 10.483.942/0001-21, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Srª. Joseane Vasconcellos de Freitas**, portador da Carteira de Identidade nº 30.153.801-3 Detran/SP e inscrito no CPF sob nº 217.887.428-26 , resolvem celebrar o presente **TERMO 01/2024 para rerratificação do Contrato 11/2024** para elaboração do plano de cargos, carreira e salários, quadro de lotação ideal e assessoramento técnico nas etapas que antecedem a realização de concurso público, conforme autorizada no **Processo Administrativo nº 22034/2022 oriundo da concorrência pública nº 02/2023**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal 158 de 2018 e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rerratificação da Cláusula Décima, parágrafos primeiro e segundo do Contrato nº 11/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

O Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima do Contrato nº 11/2024, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro do serviço prestado no período, que deverá se realizar por meio de servidores indicados pela **CONTRATANTE** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT
GESTÃO DE CONTRATOS**

O Parágrafo Segundo da Cláusula Décima do Contrato nº 11/2024, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos serviços efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes ao **Contrato nº. 11/2024** desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 63/90. E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor.

Maricá/RJ, 28 de agosto de 2024.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**